

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 37  
24/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 63 (SESSENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>2</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS COLUNI 1 2023	DTS MBO 1 2023	DTS PPGMPA CMB 1 2023
DTS FEF 2 2023	DTS MBO 2 2023	DTS RHS 29 2022
DTS ISC 2 2023	DTS MCT 1 2023	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>11</b>	
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>		
COMUNICADO CEL INF 1 2023 (RESULTADO FINAL - COORDENAÇÃO)		
EDITAL DE SELEÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA MPI 1 2023 (1º SEMESTRE)		
EDITAL DE SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA E GERIATRIA 1 2023 (1º SEMESTRE)		
EDITAL GAR RET 1 2023 (REPRESENTAÇÃO DOCENTE NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFF - MANDATO 2023-2025)		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>35</b>	
<b><u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES</u></b>		
IN PROGRAD 39 2023	RESOLUÇÃO EGA 1 2023	
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>51</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>		
DTS PROAD 13 2023	DTS PROAD 16 2022	
<b><u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u></b>		
EIC UFF E INTO PROCESSO N° 23069.192742/2022-87		
EIC UFF E MUNICÍPIO DE APERIBÉ RJ PROCESSO N° 23069.170319/2022-26		
EIC UFF E MUNICÍPIO DE VARGINHA MG PROCESSO N° 23069.188461/2022-20		
EIC UFF E MUNICÍPIO DE VARGINHA MG PROCESSO N° 23069.189301/2022-06		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 1 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designar membros da Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor substituto.

**O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar banca composta pelos(as) professores(as) **ISABELA LEMOS DA COSTA COUTINHO, ANA CAROLINA LACORTE LIMA e MARIA CECÍLIA SOUSA DE CASTRO, JULIANA DE OLIVEIRA BORGES** (suplente) e **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR** (secretário), para, sob a presidência do(a) primeiro(a), proceder a Seleção Pública Simplificada para Professor EBTT na Área de Pedagogia para o Ensino Fundamental do Colégio Universitário Geraldo Reis.

II - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF/UFF Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designação de docentes para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Fonoaudiologia Geral do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação da plenária departamental na 120ª reunião extraordinária deste Departamento realizada em 09 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3126038, BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA, SIAPE nº 2776799 E FLÁVIA VIEGAS DE ANDRADE TRINAS, SIAPE nº 1693186, na qualidade de titulares e KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS, SIAPE nº 1173157, na qualidade de suplente, para integrarem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Fonoaudiologia Geral do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, sob a presidência do primeiro.

II – Essa designação não consiste em cargo ou função remunerados.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS

Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC/UFF N.º 2 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Recomposição da Comissão de Biossegurança –  
CBio do ISC.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. Designar os docentes **Andrea Neiva da Silva**, matrícula siape: 2715501, **Armando Cypriano Pires**, matrícula siape: 0311130, **Felipe Guimarães Tavares**, matrícula siape: 1816579, **Sandra Costa Fonseca**, matrícula siape: 0239680, e as técnicas-administrativas **Ariana De Oliveira Tavares**, matrícula siape: 1702052 e **Paolla Amorim Malheiros Dulfe**, matrícula siape: 3845135, para comporem a Comissão de Biossegurança do Instituto de Saúde Coletiva.

II. A Presidência da Comissão será exercida pela técnica-administrativa **Ariana De Oliveira Tavares**.

III. Fica revogada a Determinação de Serviço ISC/UFF N.º 12 de 17 de novembro de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI  
Diretora do Instituto de Saúde Coletiva em exercício

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO/UFF Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Constitui Comissão de Avaliação de Docentes em Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Bromatologia.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a DTS/MBO Nº. 3 de 13 de junho de 2022, publicada em BS UFF nº 111 de 15 junho de 2022.

Constituir Comissão de Avaliação de Docentes em Estágio Probatório e Progressão Funcional do Departamento de Bromatologia, composta pelas seguintes docentes do MBO: ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ, da classe de professor Titular (como Presidente); MARCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ, da classe de professor Associado, nível 4; MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES, da classe de professor Associado, nível 3; JOSIANE ROBERTO DOMINGUES, da classe de professor Associado, nível 2; e LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER, da classe de professor Associado, nível 2, todas lotadas no Departamento de Bromatologia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES

Chefe do Departamento de Bromatologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO/UFF Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa Representantes do Departamento de Bromatologia junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando as indicações do plenário departamental, aprovadas na 382ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a DTS/MBO Nº. 12 de 16 de outubro de 2019, publicada em BS UFF nº 199 de 21 outubro de 2019.

Designar, como representantes do MBO junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da UFF, as professoras MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES, MARCIA BARRETO DA SILVA FEIJO e LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER como titulares e como respectivas suplentes as professoras JESSICA PRONESTINO DE LIMA MOREIRA, ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ e THAIS MATSUE UEKANE.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES

Chefe do Departamento de Bromatologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT/UFF Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Substituição de docente para Coordenador de Monitoria do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

I- Designar como Coordenador de Monitoria do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT a professora **MONIQUE DOS SANTOS BARRETO**, matrícula SIAPE nº 4089763 em substituição ao professor Gabriel Augusto de Sousa, matrícula SIAPE 2363356.

Esta DTS não implicará em função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT

SIAPE 1201898

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB/UFF N.º1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa Comissão Examinadora do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado do PPGMPA no ano de 2023.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 1.911 de 17/11/2021, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Edital PPGMPA nº 001/2023, publicado no BS/UFF - ANO LVII - N.º35, 17/02/2023, SEÇÃO II, PÁG. 044.

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores Alynne da Silva Barbosa, (Presidente), professora, SIAPE: 2.265.667; Rafael Brandão Varella (Titular), professor, SIAPE: 1.776.371; Bruno de Araújo Penna (Titular), professor, SIAPE: 2.961.656 e Tatiana Xavier de Castro, (Suplente), professora, SIAPE: 2.581.316, para compor a Comissão Examinadora do processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado do PPGMPA no ano de 2023.

II - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas

SIAPE: 1.215.899

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 29 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa membros para composição da Comissão de Biossegurança do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

**RESOLVE:**

I – Designar membros para composição da Comissão de Biossegurança do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras:

## TITULARES:

Sandra Maria do Amaral Chaves (docente do REN), SIAPE: 2002292

Silvia Regina Teodoro Pinheiro (docente do REN), SIAPE: 311784

Juliet Ribeiro de Souza Lacerda (técnica de área do REN), SIAPE: 3220763

Luiz Gustavo Viviani Ferraz (discente de Psicologia), MATRICULA: 217069104

Douglas da Silva Barbosa (discente de Enfermagem), MATRICULA: 219073067

II – Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

III -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####

## SEÇÃO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026****COMUNICADO CEL/INF Nº 01/2023 – RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela Determinação de Serviço INF/UFF N.º 35 de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 238, de 21/12/2022, Seção I, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF e resoluções 068/2009 e 005/2020, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final desta Consulta Eleitoral:

	<b>DISCENTE</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Nº apto a votar</b>	<b>39</b>	<b>78</b>	<b>117</b>
<b>Nº de votantes</b>	<b>8</b>	<b>22</b>	<b>30</b>
<b>Votos Chapa 1</b>	<b>8</b>	<b>22</b>	<b>30</b>
<b>Nº de votos válidos</b>	<b>8</b>	<b>22</b>	<b>30</b>
<b>Nº de votos nulo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Nº de votos branco</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Pontuação da Chapa 1</b>	<b>0,205</b>	<b>0,231</b>	<b>0,436</b>

**Chapa 1:**

<b>Coordenador:</b>	<b>Fabrizio Condé de Oliveira</b>	<b>SIAPE 1323362</b>
<b>Vice-coordenadora:</b>	<b>Sandra Machado de Souza Lima</b>	<b>SIAPE 2280057</b>

Conforme estabelece o Art. 52 § 4º Seção IV do RGCE, aplicando-se a fórmula para efeito do cálculo da pontuação, obteve-se o total de pontos. Em decorrência do resultado acima descrito, declaramos ELEITA a Chapa 1 inscrita para a presente Consulta Eleitoral.

Santo Antônio de Pádua, 16 de fevereiro de 2023.

Pela Comissão Eleitoral Local.

MARCELO GARCIA SIMÃO

SIAPE 1248672

#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EDITAL MPI Nº. 01 / 2023**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – em Pediatria faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao Primeiro semestre de 2023 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

<b>Vagas</b>	<b>Pré-Requisito</b>	<b>Início</b>	<b>Duração/carga horária</b>	<b>Valor da Inscrição</b>	<b>Valor da mensalidade</b>
<b>3</b>	Graduação em Medicina	24/04/2023	3 anos 8.400 horas	R\$ 250,00	Gratuito

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 1 aluno.
- 1.3 As aulas serão ministradas de forma **presencial**, de segunda à sexta-feira de 07 às 17 horas no horário de Brasília.
- 1.4 Os alunos matriculados deverão comprovar a celebração de seguro contra acidentes pessoais, para o exercício de atividades discentes externas à Universidade.

**2. Inscrição**

2.1. Período: 08/03/2023 a 03/04/2023

2.2. Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto “Inscrição Pós-Graduação”. As inscrições serão aceitas com envio até 03/04/2022, às 18h, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição será efetivada através do e-mail.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

## 2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo 1). A ficha de inscrição deverá ser encaminhada preenchida e assinada.

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados (Anexo 2).

2.4.6 Duas fotos 3X4.

2.4.7 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 250,00.

Sítio para impressão da GRU: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: *(código curso no DCF)*: 0150158149.

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 250,00

**ATENÇÃO:** É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

### **3. Processo seletivo**

#### **3.1 Inscrições**

**3.1.1** Período: 08/03/2023 a 03/04/2023

**3.1.2** Data de divulgação da homologação das inscrições: 05/04/2023. A homologação das inscrições será divulgada através do endereço eletrônico: [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

#### **3.2 Seleção**

**3.2.1 Prova Escrita – tipo dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade** (eliminatório);

**3.2.2 Interpretação de texto da área afim em Inglês** (eliminatório);

**3.2.3 Análise do Curriculum Vitae** - Somente serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital (Anexo 2) (classificatório);

**3.2.4 Entrevista** – Só serão entrevistados os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital (classificatório).

#### **3.2.5 Resultado Final:**

**3.2.5.1** Data: 14 de abril de 2023.

**3.2.5.2** Os resultados de cada etapa estarão disponíveis através do endereço eletrônico: [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br).

#### **3.2.6 Prova escrita (Prova dissertativa - Peso 7)**

**3.2.6.1** Data: 10 de abril de 2023

**3.2.6.2** Horário: 08h – 11h

**3.2.6.3** Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná nº. 303 - 2º andar - Prédio Principal - Centro – Niterói – RJ, sala: a ser definida.

#### **3.2.7 Prova de Interpretação de Texto em Língua Inglesa (Peso 1,5)**

**3.2.7.1** Data: 10 de abril de 2023

**3.2.7.2** Horário: 08h – 11h

**3.2.7.3** Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná nº. 303 - 2º andar - Prédio Principal - Centro – Niterói – RJ, sala: a ser definida.

**3.2.8** Data de divulgação do resultado da prova escrita e de Interpretação de Texto em Língua Inglesa: 10 de abril de 2023, às 16h

**3.2.8.1** Recurso para prova escrita e de Interpretação de Texto em Língua Inglesa.

**3.2.8.1.1** Data: 11 de abril de 2023

**3.2.8.1.2** Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

### **3.2.9 Entrevista**

**3.2.9.1** Data: 12 de abril de 2023

**3.2.9.2** Horário: 11h

**3.2.9.3** Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná nº. 303 - 2º andar - Prédio Principal - Centro – Niterói – RJ, sala: a ser definida

### **3.2.10 Análise do *curriculum vitae* (Anexo 2)**

**3.2.10.1** Data: 12 de abril de 2023

**3.2.10.2** Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 12 de abril de 2023, às 15h.

**3.2.10.3** Data de divulgação do resultado preliminar: 12 de abril de 2023, às 15h.

### **3.2.11 Recurso para análise de currículo.**

**3.2.11.1** Data: 13 de abril de 2023.

**3.2.11.2** Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

### **3.2.12 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:**

**3.2.12.1** Data: 14 de abril de 2023

**3.2.12.2** Horário: 13h

**3.2.12.3** Local: Será divulgada através do endereço eletrônico: [www.editais.uff.br](http://www.editais.uff.br)

## **3.3 Cronograma**

ETAPA	PERÍODO
Inscrições por email	08/03/2023 a 03/04/2023
Homologação das inscrições	05/04/2023
Prova Escrita – tipo dissertativa	10/04/2023
Prova de Interpretação de Texto em Língua Inglesa	10/04/2023
Data de divulgação do resultado da prova escrita e de Interpretação de Texto em Língua Inglesa	10/04/2023

Recurso para prova escrita – tipo dissertativa e prova de Interpretação de Texto em Língua Inglesa	11/04/2023
Entrevista	12/04/2023
Análise do <i>curriculum vitae</i>	12/04/2023
Resultado Preliminar	12/04/2023
Recurso para análise de currículo	13/04/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	14/04/2023

### 3.4 Banca examinadora

**3.4.1** A banca e seus suplentes responsável pelo processo seletivo será composta por docentes credenciados no curso, conforme deliberação do colegiado do curso.

### 3.5 Matrícula

**3.5.1** Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

**3.5.2** Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

**3.5.2.1** Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

**3.6.2.2** Maior nota na prova na avaliação do Curriculum Vitae

**3.9.2.3** Maior idade.

## 4. Conteúdo programático e referências para a prova

**4.1 Conteúdo programático:** Crescimento e desenvolvimento da criança, Recém-nascido normal, Distúrbios respiratórios do recém-nascido, Icterícia, Vacinação, Anemias carenciais e hemolíticas, Diarréia aguda, Desidratação e Terapia de Rehidratação, Arboviroses (Zika, Chikungunya, Dengue), Sars-Cov 2, Meningoencefalites, Pneumonias, Tuberculose, Asma, Infecção Urinária, Doença reumática, Virozes comuns da infância, sepse, reanimação em pediatria, Desnutrição, Doenças infecto-parasitárias.

### 4.2 Referências bibliográficas:

- Aduino Dutra. Medicina neonatal.

- Programas do Ministério da Saúde: Crescimento e desenvolvimento, Aleitamento materno, Vacinação, Controle das Doenças Diarreicas, Anemia, Terapia de Reidratação Oral, Controle e Assistência das Infecções Respiratórias Agudas, Controle da Dengue, PCDT TV. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>.

- KLIEGMAN RM.; BEHRMAN RE.; JENSON HB. Nelson Tratado de Pediatria. 20a Ed. Rio de

Janeiro: Elsevier, 2017.

- Campos Júnior D, Burns DAR, Lopez FA. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2022.

## 5. Disposições gerais

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

5.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.3 Reservam-se 10 por cento vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 6 (seis) semestres ou três anos e máxima de 8 (oito) semestres ou quatro anos. Nas situações de trancamento e solicitação de seis meses adicionais para conclusão do trabalho final, a duração máxima do curso poderá chegar a quatro anos e meio.

5.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

5.7 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da Prova sem o documento de identidade com fotografia recente e o comprovante de inscrição, ou após o seu início. Deve-se utilizar caneta esferográfica azul ou preta para as respostas e assinaturas. Não serão aceitas as realizadas com lápis ou tintas removíveis.

5.8 Os candidatos ao terminarem as provas poderão deixar a sala antes do tempo previsto para o final da prova, com exceção dos dois últimos que só poderão deixar a sala quando os dois declararem que terminaram as provas.

5.9 As provas de seleção terão a Coordenação e a responsabilidade da Banca Examinadora e do Coordenador de curso e, por eles, serão resolvidos os casos omissos.

Local, 02 de janeiro de 2023.

MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS

Mat. Siape: 3118256

Coordenadora do Curso de Especialização em Pediatria

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA  
ASSESSORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo1)

Foto

Especialização em :
---------------------

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:					SEXO F   M
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF			Nº DO CONSELHO		

### FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO <b>MEDICINA</b>	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

### ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº				BAIRRO	
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE		
		E-mail:	CELULAR:1	RESIDENCIAL	

### LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL			SETOR
CARGO QUE OCUPA		DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE

### LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

( ) sim ( ) Não

### DOCUMENTAÇÃO

( ) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	( ) currículo vitae
( ) cópia do histórico escolar	( ) cópia do CPF
( ) fotos 3x4	( ) outros:
( ) identidade ou carteira do conselho	

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA**

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s)do (s) anexo (s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA  Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	Seis Meses = 10 pontos		20 ( )	
	Doze Meses = 20 pontos			
Participação em Programa de Iniciação Científica	05 pontos		10 ( )	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	Uma monitoria = 10 pontos		20 ( )	
	Duas monitorias ou mais = 20 pontos			
Participação em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina  Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	05 pontos		10 ( )	
	Um trabalho = 05 pontos		25 ( )	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	Um trabalho = 15 pontos		15 ( )	

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Pediatria , caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Candidato/a

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA</b>  Para uso exclusivo da <b>BANCA EXAMINADORA</b>
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
<b>NOTA FINAL</b>		

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA**

**EDITAL nº 01/2023**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre do ano de 2023, na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas		Pré Requisito	Início das aulas	Duração	Valor da mensalidade (curso auto sustentável)
<b>Brasileiros</b>		Graduação em todas as áreas (Exceto em licenciatura curta)	12/04/2023	1.040h totais para todos os alunos	18x R\$ 600,00
<b>Médicos</b>	<b>NÃO Médicos</b>				
14	25				
		01			

**1.1** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País, cuja vigência cubra todo o período do curso.

**1.2** A abertura da turma condiciona-se à matrícula de **no mínimo 15 (quinze) alunos**. Caso não atingido o mínimo, será realizado novo processo seletivo, garantido aos aprovados a vaga deste certame.

**1.3** O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, cujas aulas ocorrerão às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 19:00h, podendo em casos excepcionais, por demanda de carga horária dos docentes, se iniciar às 07:30 h ou se encerrar às 20h.

**1.4** As aulas abrangerão atividades teóricas e práticas, de ensino, pesquisa e extensão, geridas pela UFF,

em modelo presencial, com possibilidade de que algumas disciplinas sejam oferecidas por meio virtual.

**1.5** No caso de não preenchimento das vagas de alunos médicos, estas poderão ser destinadas a alunos não médicos e vice-versa.

## **2. Inscrição**

### **2.1 Meio Virtual**

As inscrições serão recebidas exclusivamente através de meio eletrônico, devendo o candidato

#### **Preencher:**

2.1.1 Formulário de inscrição, no ato da inscrição, através do link: <<https://bit.ly/3WV0WGS>>

**O candidato deve fornecer ainda um e-mail, de domínio gmail.**

#### **Anexar:**

2.1.2 Diploma de graduação, **frente e verso** (registrado ou, no caso de diploma estrangeiro, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de término e colação de grau, no formato PDF.

2.1.3 Arquivo digitalizado do Histórico Escolar em formato PDF.

2.1.4 Arquivo digitalizado do Documento oficial de identidade, **frente e verso**, que conste a naturalidade, **não admitida a CNH**, em formato PDF

2.1.5 Arquivo digitalizado do CPF em formato PDF.

2.1.6 Arquivo do Curriculum Vitae, preferencialmente no formato *Lattes*

2.1.7 Comprovantes dos títulos declarados no item 2.1.6, em formato PDF.

2.1.8 Comprovante de endereço, em nome do(a) candidato(a), em formato PDF.

2.1.9 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** .

Sítio para impressão da GRU: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0150158137

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 60,00

**Parágrafo Primeiro.** Não será aceita cópia digital da Carteira Nacional de Habilitação como documento de identidade, tendo em vista a exigência de normativas internas da PROPII.

**Parágrafo Segundo.** Caso o (a) candidato (a) não tenha o diploma de graduação, poderá anexar a **declaração de conclusão do curso, com as datas de conclusão e colação de grau.**

**Parágrafo Terceiro.** Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

Caso o(a) candidato (a) não disponibilize o currículo no formato Lattes, o modelo deve conter os seguintes campos: **IDENTIFICAÇÃO** (nome, filiação, sexo, estado civil, data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone; 2) **FORMAÇÃO** (graduação, cursos/minicursos complementares, pós-graduação, se houver); 3) **PRODUÇÃO ACADÊMICA** (trabalhos apresentados em eventos acadêmicos e publicados em revistas científicas ou eventos); 4) **EXPERIÊNCIA TEÓRICA E/OU PRÁTICA NA ÁREA DE OCUPAÇÃO PROFISSIONAL.**

**Parágrafo Quarto.** É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.

**Parágrafo Quinto.** Os documentos anexados deverão ter de boa qualidade de digitalização, a fim de que seja possível a conferência com os originais e o cadastro do aluno possa ser realizado nos sistemas da Universidade.

**2.1.1** Após a realização do procedimento, o aluno receberá a notificação de que sua inscrição foi recebida. Caso a documentação esteja incompleta, o(a) candidato terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação, para corrigir as pendências apontadas pela Secretaria da Coordenação, sob pena de indeferimento da inscrição.

**2.1.2.** A homologação das inscrições será publicada dia 17 de março de 2023, nos sites <https://posgeriatria.uff.br/>, aba Processo Seletivo e <https://www.uff.br/>, aba Informes.

## 2.2. Período de inscrição: 02/02/2023 à 15/03/2023

### 2.3 Documentação

Os originais dos documentos deverão ser apresentados durante a entrevista, para fins de conferência e autenticação das cópias eletrônicas, com antecedência mínima de uma hora da prova escrita, sendo devolvidos ao final, com exceção das fotos 3x4, que deverão ser condicionadas em envelope, com identificação do candidato pelo nome completo.

2.3.1 Diploma de graduação(registrado ou, na hipótese, revalidado) ou declaração de conclusão de curso de graduação e colação de grau;

2.3.2 Cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), **não sendo admitida a CNH;**

2.3.3 **Comprovante de todos títulos declarados, na mesma ordem do arquivo digitalizado;**

2.3.4 Uma foto 3 X 4.

### 3. Instrumentos de Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Prova Escrita de conhecimentos relativos à Especialidade - Eliminatória

3.2.1.2 Entrevista e Análise de currículo – Classificatória

3.2.2 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: sites <http://editais.uff.br/editais> e <https://posgeriatria.uff.br/>, aba Processo Seletivo.

Todo o processo seletivo será realizado presencialmente na **sede do curso de Especialização, na Rua Jansen de Mello, 174, Centro, no município de Niterói.**

3.2.3 Prova teórica (Eliminatória)

3.2.3.1 Data: 29/03/2023

3.2.3.2 Horário: 9 horas

3.2.3.3 O gabarito da prova teórica será divulgado no dia **29/03/2023**, mediante fixação no mural da Secretaria do curso de Especialização, **na Rua Jansen de Mello, 174, Centro, no município de Niterói**, ao término da primeira fase.

**3.2.3.4** Recurso de prova escrita

3.2.3.5. O recurso para prova escrita se dará por meio de identificação da(s) questão(ões) e da

justificativa objetiva de eventual erro ou inadequação do gabarito, devendo ser formulado por e-mail [pgg.cmm@id.uff.br](mailto:pgg.cmm@id.uff.br)

**3.2.3.5.1 Data: 30/03/2023**, com início às 14 horas até o **dia 31/03/2023**, com término às 17 horas

O resultado final das respostas ao recurso será divulgado no dia **03/04/2023**, a partir de 17 horas, nos sítios eletrônicos constantes do item 3.2.2, com a classificação preliminar dos candidatos.

### **3.2.6 Entrevista e Análise do curriculum vitae (Classificatória)**

Esta fase compreende análise do currículo e dos respectivos comprovantes e conferência de títulos declarados com os originais e avaliação de competências

3.2.7 Data: 05/04/2023, a partir de 09 horas

3.2.8 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo

O resultado será divulgado nos sites <http://editais.uff.br/editais> e <https://posgeriatria.uff.br/>, aba Processo Seletivo, no dia 06/04/2023.

3.2.9 Recurso para análise de currículo

O recurso para entrevista e análise de currículo deverá ser formulado por e-mail [pgg.cmm@id.uff.br](mailto:pgg.cmm@id.uff.br), com apontamento objetivo da justificativa de irrisignação com a pontuação obtida.

3.2.10 **Data: 06/04/2023**, com início às 14 horas até o **dia 07/04/2023**, com término às 17 horas

O resultado final das respostas ao recurso e do resultado final será divulgado no dia **10/04/2023**, a partir de 17 horas, nos sítios eletrônicos constantes do item 3.2.2, com a classificação definitiva dos candidatos.

## **4 Banca Examinadora**

A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciado(a)s no curso sendo coordenados pelos professores Yolanda Eliza Moreira Boechat, Jano Alves de Souza e Doralice das Graças de Melo Calvo e tendo como suplente a professora Vilma Duarte Camara, conforme deliberação do colegiado do curso.

## **5 Cronograma e Conteúdo Programático**

O cronograma e o conteúdo programático da prova discursiva encontram-se disciplinados no ANEXO I e II, respectivamente, deste certame.

## **6 Matrícula**

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos

seguintes critérios de desempate:

1º) Maior nota da prova escrita;

2º) Maior idade.

### **7 Programa de valorização do aluno emérito**

Durante o curso, aquele (a) aluno (a) que obtiver excelente desempenho acadêmico nas atividades regulares do curso, com média superior a 9,5 (nove e meio) em todas as atividades e desenvolvimento de iniciativas, projetos, programas e/ou pesquisas, no âmbito interno ou por parcerias, financeiras ou não, com órgãos públicos e empresas privadas, poderá ser convidado e inserido no plano de trabalho, de forma que faça jus a uma bolsa, a partir da data do aceite do convite, cujo valor será fixado por ato do Colegiado do Curso, conforme disponibilidade orçamentária.

### **8. Disposições gerais**

8.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

8.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, momento no qual as partes celebrarão Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e ou docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

Niterói, 24 de janeiro de 2023.

JANO ALVES DE SOUZA

Coordenador do Curso de Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar

#####

**ANEXO I**  
**Cronograma**

<b>Fase</b>	<b>Datas e Horários</b>
Período de inscrição	De 00:00 h do dia <b>02/02/2023</b> até 23:59 h do dia <b>15/03/2023</b> ;
Aplicação da Prova Teórica	<b>29/03/2023</b> , das 09:00h às 11:00 h;
Recurso ao gabarito da prova teórica	<b>30/03/2023</b> , com início às 14:00 h até o dia <b>31/03/2023</b>
Resultado do recurso do gabarito da prova teórica	<b>03/04/2023</b> , a partir de 17:00 h
Entrega da Documentação	<b>05/04/2023</b> , de 10:00 até 12:00 h;
Entrevista e Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	<b>05/04/2023</b> , início às 14:00h e término previsto para às 17:00 h (ordem a ser estabelecida ao término da prova teórica, de acordo com a classificação);
Recurso a Entrevista e Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	<b>06/04/2023</b> , com início às 14:00 h até o dia <b>07/04/2023</b> , com término às 17:00 h
Divulgação do Resultado ao Recurso de Entrevista e Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> e do Resultado Final	<b>10/04/2023</b> , a partir das 17:00h, pelo site oficial da UFF e da Pós-Graduação

**ANEXO II****Conteúdo Programático**

- Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS: Proposta de modelo de atenção integral - XXX Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. Encontrada no link <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_cuidado\\_pessoa\\_idosa\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf)>.

- Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006 encontrada no link

<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528\\_19\\_10\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html)>;

- Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006

**Encontrada no**

**link**<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)>;

- Funcionamento familiar, sobrecarga e qualidade de vida no cuidador do idoso com dependência funcional <[SALAZAR-BARAJAS, M.E. et al. Enferm. univ \[online\]. 2019, vol.16, n.4, pp.362-373. Epub 16-Abr-2020.](#)>

- A violência contra o idoso no Brasil na pandemia da Covid-19 em seus aspectos bioéticos

<<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/28464/24824>>

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR****EDITAL GAR/RET nº 01 de 24 de fevereiro de 2023**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria UFF nº 68.489 de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 35/2023 em 17 de fevereiro de 2023 e, consoante as Resoluções CUV nº 104/1997, nº 285/2008, nº 042/2013, nº 118/2017 e nº 005/2020 e de acordo com as Decisões CUV nº 066/2008, nº 067/2008 e nº 002/2021, **torna público** que está aberto o processo de consulta para **Representação Docente nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense (mandato 2023-2025)**:

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMUNICAÇÃO**

A Comissão Eleitoral, instalada conforme portaria já mencionada, receberá todo contato através do e-mail institucional do seu presidente [danielarrudanascimento@id.uff.br](mailto:danielarrudanascimento@id.uff.br).

**2. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

As inscrições serão realizadas entre os dias 13 e 15 de março de 2023 por um dos integrantes da chapa, através do e-mail [danielarrudanascimento@id.uff.br](mailto:danielarrudanascimento@id.uff.br), anexando o formulário preenchido (ANEXO I deste edital). O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59 do último dia. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até às 23h59 do dia 15 de março de 2023, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até às 12h00 do dia 17 de março de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

**2.1. HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF. As chapas deverão ser compostas apresentando candidatos indicados para todas as vagas disponíveis (titulares e suplentes), conforme composição indicada abaixo, de acordo com a nova redação do Artigo 3º da Resolução CUV nº 42/2013 dada pelo Artigo 1º da Resolução CUV nº 118/2017. As chapas que

preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas no dia 20 de março de 2023 e divulgadas pela Comissão Eleitoral.

### **3. UNIDADES ACADÊMICAS NA SEDE**

#### **3.1 CIRCUNSCRIÇÃO CIÊNCIAS MÉDICAS**

Conselho Universitário (CUV): 05 titulares e 05 suplentes

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX): 02 titulares e 02

suplentes Conselho de Curadores (CUR): 02 titulares e 02 suplentes

#### **3.2 CIRCUNSCRIÇÃO ESTUDOS GERAIS**

Conselho Universitário (CUV): 05 titulares e 05 suplentes

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX): 02 titulares e 02

suplentes Conselho de Curadores (CUR): 02 titulares e 02 suplentes

#### **3.3 CIRCUNSCRIÇÃO ESTUDOS SOCIAIS**

Conselho Universitário (CUV): 05 titulares e 05 suplentes

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX): 02 titulares e 02

suplentes Conselho de Curadores (CUR): 02 titulares e 02 suplentes

#### **3.4 CIRCUNSCRIÇÃO TECNOLÓGICA**

Conselho Universitário (CUV): 05 titulares e 05 suplentes

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX): 02 titulares e 02

suplentes Conselho de Curadores (CUR): 02 titulares e 02 suplentes

### **4. UNIDADES ACADÊMICAS EM CAMPI FORA DE SEDE**

**4.1 CIRCUNSCRIÇÃO DA REGIÃO SUL:** as Unidades Acadêmicas sediadas em Angra dos Reis, Nova Friburgo, Petrópolis e Volta Redonda.

Conselho Universitário (CUV): 03 titulares e 03 suplentes

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX): 02 titulares e 02

suplentes Conselho de Curadores (CUR): 01 titular e 01 suplente

**4.2 CIRCUNSCRIÇÃO DA REGIÃO NORTE:** as Unidades Acadêmicas sediadas em Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio das Ostras e Santo Antônio de Pádua.

Conselho Universitário (CUV): 03 titulares e 03 suplentes

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX): 01 titular e 01 suplente

Conselho de Curadores (CUR): 02 titulares e 02 suplentes

## 5. DA ELEIÇÃO

A eleição se iniciará às 09h00 do dia 27 de março de 2023 e se encerrará às 18h00 do dia 28 de março de 2023, através de sistema de votação *on-line* Helios Voting, aprovado pelo CUV e homologado pelo STI, de acordo com a Decisão CUV nº 002/2021.

### 5.1 DO DIREITO A VOTO

Consoante o estabelecido no Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE, Resolução CUV nº 104/1997), Artigos 16, 19, VIII, 20 e 22, terá direito a voto todo docente do quadro permanente vinculado a Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense.

## 6. DA APURAÇÃO

A apuração será realizada no dia 28 de março de 2023, com início às 18h00, e poderá ser acompanhada remotamente através da plataforma institucional Google Meet através do seguinte link de acesso: <https://meet.google.com/faa-yydw-mtn>.

Niterói, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO  
Presidente da Comissão Eleitora

#####

## ANEXO I

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CUV)

	Nome	Matrícula SIAPE	Unidade Acadêmica	E-mail
Titular				
Suplente				
Titular				
Suplente				
Titular				
Suplente				
Titular				
Suplente				
Titular				
Suplente				

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO (CEPEX)

	Nome	Matrícula SIAPE	Unidade Acadêmica	E-mail
Titular				
Suplente				
Titular				
Suplente				

## CONSELHO DE CURADORES (CUR)

	Nome	Matrícula SIAPE	Unidade Acadêmica	E-mail
Titular				
Suplente				
Titular				
Suplente				

## SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 39/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Júnior no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, com vistas ao ano letivo de 2023.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes previstas para o ano letivo de 2023, bem como os esforços e iniciativas institucionais que objetivam dar suporte ao ensino básico no âmbito da UFF, por meio do Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI UFF,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Júnior no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, com vistas ao ano letivo de 2023.

Parágrafo único. O Programa de Monitoria Júnior constitui o conjunto de ações realizadas por estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis em projetos de Monitoria Júnior, sob orientação docente, que visa ao aprimoramento de sua formação acadêmica e cidadã e designa o espaço determinado de sua atuação como monitores, podendo abranger o apoio a uma disciplina curricular ou um conjunto destas, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho, e/ou o desenvolvimento de novos recursos ou inovações pedagógicas.

Art. 2º A gestão acadêmica e administrativa do Programa de Monitoria Júnior, incluindo a definição de seu Calendário, ficará sob a responsabilidade do Colégio Universitário Geraldo Reis, que procederá ao acompanhamento e à execução de atividades previstas por esta Instrução.

§ 1º Caberá ao Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis designar, por meio de Determinação de Serviço específica, uma Comissão de Monitoria local.

§ 2º Caberá à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis elaborar o Edital do Processo Seletivo Interno e assessorar a Direção do COLUNI no cumprimento de atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa de Monitoria Júnior.

§3º As atribuições dos Monitores e dos Professores Orientadores do Colégio Universitário Geraldo Reis estão no ANEXO I desta Instrução Normativa.

§ 4º Os projetos de Monitoria Júnior deverão, obrigatoriamente, ser compostos pelos itens indicados no ANEXO II desta Instrução, sem prejuízo de outros itens.

Art. 3º O Edital do Processo Seletivo Interno para o Programa de Monitoria Júnior 2023 deverá observar os itens previstos no ANEXO III desta Instrução e indicar as atribuições dos orientadores e monitores, os modelos da documentação pertinente, a composição da banca de avaliação, os critérios de avaliação e de classificação dos candidatos, a forma e os prazos para os recursos e para a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 1º O Programa de Monitoria Júnior 2023 compreenderá o período de abril a dezembro de 2023

e contará com 20 (vinte) vagas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas do referido Edital para ações afirmativas de caráter étnico-racial e socioeconômico.

§ 3º O valor da bolsa dos monitores será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

§ 4º O estudante aprovado e classificado em processo seletivo para Monitoria Júnior deverá registrar junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, no momento em que aceitar sua classificação para a vaga, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que não seja conta poupança ou conta conjunta.

Art. 4º O Edital do Processo Seletivo deverá:

I - incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista, ficando o caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista fica a critério da Comissão de Monitoria, devendo constar do Edital do Processo Seletivo;

II - ser realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes em exercício para cada disciplina, nomeada por DTS do Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, que avaliará os candidatos inscritos;

III – ser organizado de modo a atribuir aos candidatos nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais;

IV - considerar aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo;

V - estabelecer a classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital por ordem decrescente das notas médias finais;

VI - ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos e de outras formas de comunicação pertinentes;

VII - discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira a banca de avaliação e a segunda a Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis; e

VIII - indicar que o prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo em primeira instância é de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, tendo o mesmo período para recurso em segunda instância, após divulgação do resultado do primeiro recurso.

Art. 5º As inscrições dos candidatos serão realizadas em link a ser disponibilizado na página do Colégio Universitário Geraldo Reis, segundo os prazos definidos pelo Editais dos processos seletivos.

Art. 6º Caberá à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis a divulgação das notas obtidas pelos candidatos nos processos seletivos, segundo os prazos estabelecidos nos Editais.

Art. 7º A Banca Examinadora conferirá e assinará a ATA de seleção e a Lista de Presença (se couber) que deverá ser providenciada pelo presidente da Comissão de Monitoria, como modelo dos ANEXOS IV E V.

Art. 8º Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto de Monitoria Júnior deverão assinar e datar os Termos de Compromisso (ANEXO VI) em 2 (duas) vias originais, segundo os prazos previstos pelos Editais.

§ 1º A Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis encaminhará à Direção 1

(uma) via original ou digitalizada do Termo de Compromisso, assinada pelo monitor e pelo Presidente da Comissão de Monitoria, para as providências administrativas necessárias.

§ 2º A Comissão de Monitoria providenciará o arquivamento dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de cumpridos os procedimentos administrativos.

§ 3º A data de entrada no Programa de Monitoria Júnior, para os monitores que assinarem o Termo de Compromisso após o início do Programa, será aquela do Termo de Compromisso.

§ 4º A Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis encaminhará uma cópia digitalizada do Termo de Compromisso assinado para o estudante monitor e para o Professor Orientador.

Art. 9º O estudante monitor não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria Júnior.

§ 1º Somente será permitido acúmulo com bolsa ou auxílio concedido em função da condição social do monitor e em cujo Edital não conste impedimento.

§ 2º Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do monitor, a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória seja enviada à Comissão de Monitoria.

§ 3º O monitor deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

Art. 10. O monitor pode ser excluído do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

I - por solicitação do próprio;

II - descumprimento dos requisitos acadêmicos e de frequência e pontualidade na disciplina em que exerce monitoria;

III - descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor;

IV - por solicitação do professor orientador, devidamente justificada; e

V - acúmulo de bolsas, nos termos do art. 9º.

§ 1º O monitor desistente deverá assinar um Termo de Desistência (ANEXO VII) a ser disponibilizado pelo presidente da Comissão de Monitoria e assinado em duas vias pelas partes.

§ 2º O monitor que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula no Colégio Universitário Geraldo Reis tornada inativa será excluído do Programa de Monitoria Júnior pela Comissão de Monitoria em até 30 (trinta) dias a partir da alteração do estado de seu vínculo, salvo se houver correção no período citado.

§ 3º Os seguintes documentos devem constar da solicitação de exclusão do monitor pelo Colégio Universitário Geraldo Reis:

I- ofício assinado pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, solicitando a exclusão; e

II- ata da reunião de Colegiado em que foi discutido o motivo da exclusão, na qual deverá estar registrada a presença do monitor e sua explanação sobre tal motivo.

§4º No caso de acúmulo de bolsas, o monitor será excluído do Programa de Monitoria se, no prazo de 30 (trinta) dias após a identificação do acúmulo de bolsas, não chegar à Comissão de Monitoria a documentação comprobatória da desistência da outra bolsa.

Art. 11. As vagas decorrentes de exclusões de monitores, em virtude de desistência de monitores

ou de solicitação do Colégio Universitário Geraldo Reis, serão preenchidas quando houver candidatos aprovados no processo seletivo.

§ 1º O Termo de Compromisso daquele que ocupará a vaga a ser preenchida após uma desistência ou exclusão será gerado e disponibilizado pela Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis em conformidade com a ordem de classificação no processo seletivo, depois de confirmado o aceite da vaga pelo candidato classificado.

§ 2º Após a vacância, o estudante classificado terá o prazo expresso no Edital do Processo Seletivo Interno para aceitar a vaga de Monitor Júnior do Colégio Universitário Geraldo Reis.

§ 3º Expirado o prazo de que trata o §2º, a Comissão de Monitoria modificará situação do estudante de classificado para desistente.

Art. 12. Não havendo mais candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Projeto de Monitoria Júnior com vaga disponível, deverá ser realizado novo processo seletivo relativo ao Projeto, desde que o processo seletivo anterior esteja encerrado pela Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

Art. 13. É responsabilidade do Presidente da Comissão Monitoria informar a frequência dos monitores à Direção do Colégio Universitário Geraldo Reis, por meio de planilha própria.

§ 1º A frequência mensal do monitor (discriminada por semanas) deverá ser informada pelo professor orientador ao presidente da Comissão de Monitoria, que deverá registrá-la junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis.

§ 2º O cálculo do valor da bolsa a ser recebida a cada mês pelo monitor será feito com base na frequência informada pela Comissão de Monitoria, sendo destinado  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor da bolsa a cada semana em que o monitor esteja presente às suas atividades.

§ 3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos monitores fora do prazos ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 14. Fará jus ao Certificado de Participação no Programa de Monitoria Júnior o monitor que atender aos critérios de avaliação definidos no Projeto de Monitoria e que cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do Programa previsto e apresentar o relatório final resultante de seu trabalho.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Monitoria do COLUNI, e pelo Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, em segunda instância.

Art. 16. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos de I a VII, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 23 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Pró-Reitora de Graduação

#####

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES

### 1. Atribuições dos monitores:

- 1.1. cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;
- 1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. colaborar com o professor orientador em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria;
- 1.4. *as atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da disciplina;*

### 2. Atribuições dos professores orientadores:

- 2.1. definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- 2.2. acompanhar o desempenho do monitor;
- 2.3. levar ao conhecimento do presidente da Comissão de Monitoria a frequência do monitor e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao presidente da Comissão de Monitoria, se for o caso, a dispensa do monitor do Programa de Monitoria, mediante exposição de motivos;
- 2.4. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria, de maneira geral.

### 3. Atribuições do Colégio Universitário Geraldo Reis:

- 3.1. O Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis deverá designar uma Comissão de Monitoria por meio de DTS, a ser publicada em Boletim de Serviço, e registro junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis;
- 3.2. Em caso de afastamento e/ou impossibilidade do presidente da Comissão de Monitoria executar suas tarefas, o Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis deve designar um substituto.
- 3.3. O presidente da Comissão de Monitoria deverá:
  - 3.3.1. agir em consonância com a Comissão de Monitoria;
  - 3.3.2. supervisionar a elaboração dos projetos de monitoria e fazer o seu registro junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis;
  - 3.3.3. participar da análise dos projetos de monitoria;
  - 3.3.4. supervisionar a execução do Programa de Monitoria no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis, por meio das seguintes ações:
    - a) organizar os processos seletivos dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, acompanhando a realização das provas, providenciando os documentos necessários para a execução do processo seletivo (listas de presença, lista de notas e atas) e registrando as notas finais dos candidatos;
    - b) encaminhar à Direção a documentação pertinente;
    - c) enviar à Direção a frequência dos monitores até o último dia de cada mês;
    - d) avaliar as solicitações de dispensa de monitor, encaminhando-as com parecer ao Colegiado;

ANEXO II  
PROJETO DE MONITORIA

- a) Título.
- b) Disciplinas associadas.
- c) Caracterização do projeto:
  - i) a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas;
  - ii) as características de pré-Iniciação à Docência do projeto, se for o caso;
  - iii) objetivos e metas.
- d) Atribuição do monitor (atividades a serem desenvolvidas pelo monitor durante a execução do projeto).
- e) Atividade principal do monitor, que responderá por mais da metade de sua carga horária semanal, deve incluir duas ou mais dentre as seguintes:
  - i) acompanhamento de sessões de laboratório e oficinas;
  - ii) atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
  - iii) atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina;
  - iv) produção de material didático de apoio;
  - v) desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;
  - vi) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
  - vii) outros.
- f) Cronograma de trabalho do monitor.
- g) Metodologia de acompanhamento e avaliação (indica as ferramentas de acompanhamento e avaliação e como serão utilizadas para avaliar a execução do projeto).
- h) Número de vagas solicitado.
- i) Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável.
- j) Número de alunos beneficiados por ano letivo.

ANEXO III  
EDITAL DE MONITORIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- Unidade.
- Título do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Local da inscrição.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).

3. DAS AVALIAÇÕES.

- Data e Horário.
- Local de realização.
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
- Critérios de seleção.
- Bibliografia indicada.
- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- Critérios de desempate (com pontuação).
- Data e local da divulgação dos resultados.
- Instâncias de recurso.

4. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de \_\_\_ dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga junto à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis, para aceitarem a classificação na vaga e para procederem à assinatura do Termo de Compromisso.

de de

---

Diretor

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE MONITORIA Júnior

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: \_\_\_\_\_

Edital: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Presidente da Comissão de Monitoria: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

## PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR

## LISTA DE PRESENCAS DE PROCESSO SELETIVO

Data: \_\_\_\_\_

Edital: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_ .

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Monitoria

## ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA JÚNIOR

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado no Colégio Universitário Geraldo Reis da Universidade Federal Fluminense, classificado no Processo Seletivo (número do edital), assumo o compromisso de cumprir, nas 10 (dez) horas de trabalho semanal destinadas a essa atividade, todas as tarefas a ela pertinentes, contribuindo para que se desenvolva com qualidade o ensino nesse componente curricular e procurando aperfeiçoar constantemente minha formação humana e intelectual.

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Monitoria

## ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA JÚNIOR

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado no Colégio Universitário Geraldo Reis da Universidade Federal Fluminense classificado no Processo Seletivo de Monitoria (número do Edital), venho por meio deste comunicar que desisto da associação ao Programa de Monitoria.

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do monitor

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Monitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## RESOLUÇÃO EGA/UFF Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), para o Curso de Graduação em Arquivologia .

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA, VINCULADO AO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL** no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a deliberação em reunião ordinária de 05/12/2022, resolve:

Art.1º - Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) do Curso de Graduação de Arquivologia:

- I Estágio Supervisionado
- II Participação em projetos de Iniciação à Pesquisa, à Docência e à Extensão;
- III Participação em Eventos;
- IV Aproveitamento em disciplinas Eletivas.

Art. 2º - A carga horária máxima a ser conferida às AACs, conforme o estabelecido nos currículos do Curso de Arquivologia, é de 144 horas e deverá ser distribuída preferencialmente ao longo do curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade;

Art.3º - O aproveitamento da carga horária para as atividades descritas no art.1º é independente do usufruto de bolsas ou de outras formas de auxílio e remuneração;

Art.4º - A participação em AACs, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá a um professor orientador indicado pelo Departamento de Ciência da Informação, de acordo com as áreas do conhecimento;

Parágrafo 1º - Os professores orientadores terão suas áreas de conhecimento definidas pelos conteúdos de estudos do currículo de Arquivologia e estarão subordinados ao Departamento de Ensino a que a AAC estiver relacionado;

Parágrafo 2º - Todos os professores da UFF são potencialmente orientadores e ou avaliadores das atividades propostas pelos alunos;

Parágrafo 3º - O professor orientador terá como atribuições:

- I- Avaliar a qualidade acadêmica das atividades propostas, e se estão de acordo com esta Resolução;
- II- Avaliar o desempenho do aluno, quanto à desenvoltura na execução do trabalho, quanto à metodologia científica, iniciativa e independência, espírito investigativo, criatividade, iniciativa na busca

de soluções de problemas, apresentação dos resultados, conhecimentos teóricos relacionados ao trabalho desenvolvido;

III - Enviar à Coordenação do Curso de Arquivologia o relatório final feito pelo aluno e as avaliações de desempenho, feita pelo professor-orientador, até um mês antes do prazo para as inscrições em disciplinas, de acordo com o calendário da UFF;

Art.6º - As avaliações dos planos de trabalho obedecerão aos seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Para Estágios Supervisionados:

I - O estágio deve manter convênio diretamente com a UFF ou através de empresa de integração;

II - A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do aluno com a empresa é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Arquivologia. Atualmente a carga horária permitida é de 4h (20 h/semanais). Fica permitida a carga horária de 6 horas dia (30h/semanais), desde que não acarrete prejuízo no cumprimento das disciplinas distribuídas nos semestres;

III - Cumprimento da disponibilidade de horário (documento oficial da empresa, quando for o caso, que comprove a carga horária cumprida) - frequência;

IV - Acompanhamento das atividades do aluno (na empresa, quando for o caso) pelo professor orientador;

V - Relatório final de atividades: redigido pelo aluno e assinado pelo professor orientador;

VI - As avaliações e o relatório serão entregues na Coordenação do Curso para verificação do cumprimento das normas de avaliação, emitindo parecer final. O aluno deverá obter no total dessas avaliações média final = 6,0 (seis), para integralização da carga horária no currículo;

VII - A carga horária obrigatória prevista para esta atividade é de no mínimo 60h.

Parágrafo 2º- Para a Iniciação à Docência, serão consideradas:

I - A Monitoria, que tem por objetivo principal a construção de conhecimentos para planejar, organizar, realizar e avaliar situações didáticas, ou seja, Iniciação à Docência;

II - Participação em Projetos de Ensino registrados na PROEX, mediante relatório redigido pelo aluno e avaliado pelo professor orientador;

III - Avaliação didática pelo professor orientador quanto ao conteúdo, conhecimentos teóricos, capacidade de expressão oral, recursos didáticos pedagógicos utilizados;

IV - Avaliação de desempenho pelo professor orientador, quanto à execução do projeto. O projeto poderá ser apresentado em eventos ou seminários, dentro ou fora da UFF;

V - Relatório final de atividades, redigido pelo aluno e assinado pelo professor orientador;

VI - As avaliações e o relatório serão enviados a Coordenação do Curso para verificação do cumprimento das normas de avaliação, emitindo parecer final;

VII - Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso para os devidos registros (Resolução CEP/UFF nº 01/15). O aluno deverá obter no total dessas avaliações, média final 6,0 (seis), para integralização da carga horária no currículo;

VIII - A carga horária para a atividade de Iniciação a Docência é de no máximo 60 (sessenta) horas totais.

Parágrafo 3º- Para Projetos de Iniciação à Pesquisa

I - Apresentar o plano de trabalho aprovado em iniciação científica cadastrado na PROPPI;

II - Cumprimento da disponibilidade de horário (frequência);

III - Avaliação de desempenho pelo professor orientador quanto à desenvoltura na execução do projeto;

IV - Relatório final de atividades: redigido pelo aluno e assinado pelo professor orientador;

V - As avaliações e relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso para verificação do cumprimento das normas de avaliação, emitindo parecer final;

VI - Os documentos acompanhados do parecer da Comissão deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, para os devidos registros (Resolução CEP/UFF nº01/15). O aluno deverá obter no total dessas avaliações, média final 6,0 (seis), para integralização da carga horária no currículo;

VII - A carga horária para a atividade de Projetos de Iniciação à Pesquisa é de no máximo 60 (sessenta) horas totais.

Parágrafo 4º - Para Projetos de Extensão

I - Apresentar o projeto registrado e aprovado na PROEX;

II - Cumprimento da disponibilidade de horário (frequência);

III - Avaliação de desempenho, pelo professor orientador quanto à desenvoltura na execução do projeto;

IV - Apresentação obrigatória do trabalho desenvolvido, na Semana de Extensão da UFF, caso o projeto tenha sido agraciado com bolsa;

V - Relatório final de atividades, redigido pelo aluno e assinado pelo professor orientador;

VI - As avaliações e o relatório serão enviados à Coordenação do Curso de Arquivologia, para verificação do cumprimento das normas de avaliação, emitindo parecer final;

VII - Os documentos, acompanhados do parecer deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso, para os devidos registros (Resolução CEP. Nº01/15). O aluno deverá obter no total dessas avaliações

média final 6,0 (seis) para integralização dos créditos no currículo;

VIII - A carga horária para atividade de projetos de Extensão será de no máximo 60 (sessenta) horas totais.

Parágrafo 5º- Para disciplinas Eletivas

I - Serão consideradas AACs as disciplinas oferecidas pela UFF, de livre escolha do aluno;

II - A Coordenação do Curso de Arquivologia deverá ser informada pelo Departamento de Ensino, através de requerimento feito pelo aluno, para os devidos procedimentos administrativos cabíveis; O aluno poderá cursar e converter em AAC até 60 (sessenta) horas de disciplinas eletivas por semestre, a partir do 2º período do curso.

Parágrafo 6º- Para participação em Eventos

I - São considerados eventos as atividades referentes às palestras, simpósios, Workshops, seminários, congressos, conferências, encontros nacionais e internacionais estudantis, cursos de atualização;

II - O reconhecimento como AAC da participação de alunos em qualquer das modalidades de que trata o item I, Parágrafo 6º, seja como participante, como expositor ou organizador, dependerá de avaliação do relatório dos alunos e de comprovante de sua participação e frequência. A temática do evento deverá ser pertinente aos conteúdos de estudo do Projeto Pedagógico do Curso de Arquivologia;

III - O pedido de aproveitamento em AAC de participação em eventos é dirigido ao Coordenador do Curso, através de requerimento acompanhado da comprovação de sua participação e frequência, que fará a análise do processo e emitirá parecer para os devidos registros;

IV - A carga horária de AAC para participação em eventos será de 24 (vinte e quatro) horas totais.

Art.7º - As atividades não previstas nesta Resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Arquivologia.

Art.8º - O Colegiado do Curso de Arquivologia é a instância de recurso.

Art.9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições constantes da RESOLUÇÃO GCI/IACS/UFF n.º 564/2015

RENATO DE MATTOS  
Presidente em exercício do Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia  
Matrícula SIAPE 2333607

#####

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 13/2022, de 08 de fevereiro de 2023.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transporte vertical..

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152854/2023-86,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transporte vertical. nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>POSIÇÃO NA EQUIPE</b>
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Integrante Solicitante
Gustavo Moreira dos Santos	2259479	Integrante Técnico
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 09/02/2023, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1259453** e o código CRC **E11C1973**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 16, de 20 de fevereiro de  
2023**

Inclusão de Fiscal Substituto no âmbito do CAIT Mazzine Bueno para o Contrato nº 34/2020, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.157068/2020-22,

**RESOLVE:**

I - Alterar a DTS PROAD nº 68/2020, de 02 de outubro de 2020, **incluindo a servidora Carmem Lúcia de Castro Conceição**, SIAPE nº 3506966, **para a função de Fiscal Substituta do Contrato nº 34/2020, celebrado com a empresa Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.**

II - A servidora **Bárbara Pompeu Christovam**, SIAPE nº 1081203, permanece na função de **Fiscal Titular** no âmbito do CAIT Mazzine Bueno para o Contrato nº 34/2020.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 21/02/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1273472** e o código CRC **D87CEF83**.

**Referência:** Processo nº 23069.157068/2020-22

SEI nº 1273472



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.192742/2022-87

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO

**OBJETO:** A CONCEDENTE concederá estágio curricular OBRIGATÓRIO de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando o curso de GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL da UFF.

**PRAZO:** 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/12/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.505/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Germana Lyra Bahr, Diretora do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/02/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **1270816** e o código CRC **9CAB7E7F**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.192742/2022-87

SEI nº 1270816



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.170319/2022-26

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Aperibé - RJ

**OBJETO:** A CONCEDENTE concederá estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

**PRAZO:** 3 (três) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 15/6/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.128/2022

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira do Município de Aperibé - RJ.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/02/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **1270978** e o código CRC **C29B7D01**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.170319/2022-26

SEI nº 1270978

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.188461/2022-20**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Varginha - MG**OBJETO:** O MUNICÍPIO, periodicamente e de acordo com sua disponibilidade e campos de estágios, colocará à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, vagas para o atendimento de sua Programação de Estágio Curricular OBRIGATÓRIO. Os estágios serão programados nas áreas e setores do MUNICÍPIO visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, bem como objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e profissional.**PRAZO:** 4 (quatro) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 21/11/2022**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.503/2023**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e o Exmo. Sr. Vêrdi Lúcio Melo, Prefeito do Município de Varginha - MG.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/02/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1270465** e o código CRC **CEC129A2**.

**Referência:** Processo nº 23069.188461/2022-20

SEI nº 1270465



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.189301/2022-06

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Varginha - MG

**OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo propiciar a oportunidade de concessão de estágios, pelo MUNICÍPIO, aos estudantes regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando ao aperfeiçoamento técnico profissional, por meio de práticas afins com a natureza dos diversos cursos oferecidos pela referida Instituição, bem como promover a integração à comunidade.

**PRAZO:** 4 (quatro) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 21/11/2022

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.504/2023

**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e o Exmo. Sr. Vérdi Lúcio Melo, Prefeito do Município de Varginha - MG.

Publique-se.

MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu, Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 23/02/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1270771** e o código CRC **4CC2378A**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.189301/2022-06

SEI nº 1270771